



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1) Nº DO PROCESSO: 23225.001526/2019-96

2) OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Vigilância, Portaria, Apoio, Limpeza e Supervisão.

3) NOME DA EMPRESA: IFLA FACILITIES TERCEIRIZACAO LTDA

4) NÚMERO DO CONTRATO: 006/2019

5) MÊS DE COMPETÊNCIA: JULHO/2024

6) A empresa manteve, durante o mês, os mesmos empregados?

() Sim / (X) Não

6.1) Caso a resposta do item anterior seja negativa, houve a devida substituição por outros empregados?

(x) Sim / () Não

6.2) Caso a resposta do item anterior seja positiva, indique o(s) nome(s) do(s) empregado(s) que fizeram a respectiva substituição no(s) posto(s).

Houve o desligamento da colaboradora Cerizia Vieira Marques e contratação da Vitória Pedreze de Souza

6.3) Caso a resposta do item 6.1 seja negativa, indique a quantidade de dias/horas em que o(s) posto(s) ficaram vago(s), para o fim de glosa na fatura.

Os casos de ausência e cálculo de glosa foram relatados pelo fiscal administrativo

7) IMR: nos dias escalados, os respectivos trabalhadores exerceram devidamente suas funções?

() Sim* / (x) Não. Porcentagem do período: 80%

*Anexar os Relatórios emitidos pelos terceirizados/preposto.

8) Considerando os itens acima fiscalizados, é possível concluir que há indícios de que a empresa tenha praticado alguma infração contratual no que tange os aspectos da fiscalização técnica, passível de instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção?

(x) Sim / () Não

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender a fiscalização técnica, CONCLUIU pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação ao objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da LTI/MPOG, ANEXO VIII-A da SLTI/MPDG.

Juiz de Fora, datado e assinado digitalmente

Denis Ribeiro Maurício
Fiscal Técnico do Contrato 006/2019
Portaria nº 104, de 13 de maio de 2024
IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora



Documento assinado digitalmente

DENIS RIBEIRO MAURICIO

Data: 19/08/2024 15:31:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora

**COORDENAÇÃO DE
PROJETOS E OBRAS INSTITUCIONAIS DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica

CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG

Fone: (32)4009-3039 – (32)98403-0661



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA

RELATÓRIO MENSAL – Fiscalização Técnica

Acompanhamento da execução dos serviços contratados

CONTRATO Nº: 06/2019		VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2023 a 09/11/2024.	
CONTRATADO: IFLA FACILITIES TERCEIRIZACAO LTDA			
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Vigilância, Portaria, Apoio, Limpeza e Supervisão.			
PREPOSTO DO CONTRATADO: Douglas Cabral de Oliveira		MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO: JULHO/2024	
OCORRÊNCIAS			
DATA	*Relatar Situações detectadas, como exemplo: - serviço prestado fora do padrão e não corrigido; - fornecimento ineficiente de materiais para executar os serviços; recusa de execução de serviços; Falta de urbanidade nas relações interpessoais; abandono/ausências do postos de trabalho injustificado e sem substituição, dentre outros. *Relatar as providências adotadas (se for o caso); *Relatar resultado alcançados (se for o caso).		
08/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
09/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Erislene Reis Ribeiro		
09/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
10/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Erislene Reis Ribeiro		
10/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
11/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Erislene Reis Ribeiro		
11/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
12/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
15/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
16/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
16/07/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Maria José de Paula Santos		
17/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
17/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Maria José de Paula Santos		
18/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
18/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Maria José de Paula Santos		
19/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal		
19/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Maria José de Paula Santos		



22/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal
22/08/2024	Ausência do posto de Porteiro por absenteísmo – Carlos Eduardo de Paula
22/08/2024	Ausência do posto de Vigia por absenteísmo – Josias Corrêa de Oliveira Lima
22/08/2024	Negligência na execução dos serviços com ausências dos postos de trabalho de porteiro e vigia
23/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal
24/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal
25/08/2024	Ausência do posto de Faxineiro por absenteísmo – Patricia Vicente Pascoal
26/08/2024	Ausência do posto de Vigia por absenteísmo – Josias Corrêa de Oliveira Lima
26/08/2024	Negligência na execução dos serviços com ausências dos postos de trabalho de vigia

NOME DO FISCAL: Denis Ribeiro Maurício	Fiscal Técnico do Contrato 006/2019 Portaria nº 104, de 13 de maio de 2024
Juiz de Fora, datado e assinado digitalmente.	



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora

**COORDENAÇÃO DE
PROJETOS E OBRAS INSTITUCIONAIS DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG
Fone: (32)4009-3039 – (32)98403-0661



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA

ENCARTE A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
(Conforme Anexo V-B da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017)

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Mês de avaliação: Julho/2024

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pelo IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora

COORDENAÇÃO DE
PROJETOS E OBRAS INSTITUCIONAIS DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG
Fone: (32)4009-3039 – (32)98403-0661

Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Período da avaliação	Será realizada mensalmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	<u>Faixa 1</u>: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; <u>Faixa 2</u>: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; <u>Faixa 3</u>: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; <u>Faixa 4</u>: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; <u>Faixa 5</u>: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes.



TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado)	0
2	Fornecimento de material fora dos padrões de qualidade e/ou quantidade inferior ao necessário para a execução do serviço. (Por verificação mensal)	0
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado)	0
4	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência)	2
5	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, crachá, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência). (Por verificação mensal)	0
6	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço)	24
7	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, ao fim do mês de prestação dos serviços, a documentação de funcionário substituto nos casos de cobertura de postos ou de substituição permanente. (Por funcionário)	0



8	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso)	0
9	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: ordinário mensal, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. (Por dia de atraso)	0
10	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva). (Por dia de atraso)	0
11	Atraso do crédito dos benefícios de vale refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva). (Por dia de atraso)	0
12	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal, quando da medição dos serviços)	0



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora

**COORDENAÇÃO DE
PROJETOS E OBRAS INSTITUCIONAIS DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG

Fone: (32)4009-3039 – (32)98403-0661

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	VALOR MEDIDO
26	5	80 %	80 %

Juiz de Fora, datado e assinado digitalmente

Denis Ribeiro Maurício
Fiscal Técnico do Contrato 006/2019
Portaria nº 104, de 13 de maio de 2024
IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora

**COORDENAÇÃO DE
PROJETOS E OBRAS INSTITUCIONAIS DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG

Fone: (32)4009-3039 – (32)98403-0661